



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 21/90

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir materiais de construção e a, se necessário, utilizar o seu pessoal, para construção de uma casa para EDIVALDO DA SILVA GUILHERME E FRANCISCA LIBERTINA DEJESUS, brasileiros, solteiros, residentes nesta ~~Cidade~~ ^{Cidade}, que residem juntos em combinato estvel.

Parágrafo único - A construção da casa será realizada no Morro do Vai-Quem-Quer, nesta Cidade.

Art. 2º - Para a aquisição de material para a construção da casa de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$ 50.000,00 ... (cinquenta Mil cruzeiros) que terá a seguinte aplicação:

- 08.00 - Secret. Munic. de Ação e Assist. Social
- 08.80 - Secret. Munic. de Ação e Assist. Social
- 15 - Assistência e Previdência
- 81 - Assistência
- 486 - Assistência Social Geral
- 2.72 - Aquisição de material para construção de Casas para pessoas carentes.....Cr\$. 50.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para ocorrerem as despesas previstas nos artigos anteriores advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

- 05.00 - Secretaria Mun. de Obras e Serv. Urbanos
- 05.50 - Secretaria Mun. de Obras e Serv. Urbanos
- 10 - Habitação e Urbanismo
- 58 - Urbanismo
- 575 - Vias Urbanas
- 1.09 - Construção de Muros de Arrimo...Cr\$ 50.000,00

CONTINUA.....



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 21/90.....

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, autorizado o Poder Executivo a regulamentá-la para sua fiel execução.

Sala Benjamin Constant, 10 de maio de 1.990.

Adenir Gomes de Moura
Presidente

Reg. no livro próprio,
data supra.

Amilton Moraes - Secretário Adm.